#### PDF elaborado pela DATAJURIS

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIR

# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 104

Sexta - feira, 1 de Outubro de 1999

# 2.º SUPLEMENTO

### **SUMÁRIO**

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Declaração de Rectificação n.º 15-I/99

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, da Região Autónoma da Madeira, que estabelece regras sobre a adaptação às categorias específicas da Região Autónoma da Madeira do regime consagrado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999.

#### Declaração de Rectificação n.º 15-T/99

De ter sido rectificada a Declaração n.º 3/99/M, da Região Autónoma da Madeira, que publica os mapas I a VIII a que se refere o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro, respeitantes ao Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 196, de 23 de Agosto de 1999.

#### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 15-I/99

#### 30 de Setembro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 199, de 26 de Agosto de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No grupo de pessoal de chefia, nos escalões correspondentes à categoria de tesoureiro-chefe, onde se lê «450 - 460 - 475 - 495 - 520 - 545» deve ler-se «510 - 550 - 580 - 640 -650 - 660».

No grupo de pessoal operário, no elenco das categorias da carreira de cozinheiro, onde se lê «Cozinheiro-chefe -185 - 190 - 195 - 205 - 215 - 230; Ajudante de cozinha - 125 - 135 - 145 - 155 - 165 - 175; Cozinheiro - 150 - 160 - 170 - 180 - 195 - 210» deve ler-se «Cozinheiro-chefe - 185 - 190 - 195 - 205 - 215 - 230; Cozinheiro - 150 - 160 - 170 - 180 - 195 - 210; Ajudante de cozinha - 125 - 135 - 145 - 155 -165 - 175».

No grupo de pessoal auxiliar, onde se lê «Chefe de armazém/encarregado do armazém» deve ler-se «Chefe de armazém/encarregado de armazém».

No grupo de pessoal auxiliar, na coluna de observações da categoria de chefe de armazém/encarregado de armazém, onde se lê «Categoria com o mesmo desenvolvimento» deve ler-se «Categorias com o mesmo desenvolvimento».

No grupo de pessoal auxiliar, nos escalões correspondentes à categoria de chefe de economato, onde se lê «270 - 280 - 290 - 300» deve ler-se «260 - 270 - 280 - 290» e na coluna de observações da referida categoria, actualmente sem comentários, deve fundir-se com a observação da categoria de chefe de armazém/encarregado de armazém.

No grupo de pessoal auxiliar, onde se lê «Encarregado de armazém (2)» deve ler-se «Encarregado de armazéns (2)».

No grupo de pessoal auxiliar, na coluna de observações da categoria de preparador de anatomia patológica auxiliar, onde se lê «Categoria com o mesmo desenvolvimento» deve ler-se «Categorias com o mesmo desenvolvimento».

No grupo de pessoal auxiliar, na categoria de radiologista auxiliar, a coluna de observações, actualmente sem comentários, deve fundir-se com a observação da categoria de preparador de anatomia patológica auxiliar.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 1999.

Pelo SECRETÁRIO-GERAL, A SECRETÁRIA-GERAL-ADJUNTA, Iolanda Oliveira.

#### Declaração de Rectificação n.º 15-T/99

#### 30 de Setembro

Para os devidos efeitos se declara que a Declaração n.º 3/99/M, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 196, de 23 de Agosto de 1999, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa II em «Despesas por departamentos regionais e capítulos», onde se lê:

		Importâncias em contos		
«Capítulo	Designação orgânica	Por capítulos	Por departamentos	
	04 — Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa			
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	687 514		
02	Direcção Regional do Comércio e Indústria	606 886		
•••			»	

# deve ler-se:

«Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em contos		
		Por capítulos	Por departamentos	
•••		•••		
	04 — Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa			
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	904 634		
02	Direcção Regional do Comércio e Indústria	389 766		
• • •			· · ·»	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 1999.

O SECRETÁRIO-GERAL, Alexandre Figueiredo.

1 DE OUTUBRO DE 1999

O preço deste número: 187\$00 (IVAINCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

# **ASSINATURAS**

Completa (	(Ano)		19 600\$00	(Semestral)		9 800\$00
Uma Série	"	•••	7 000\$00	"	•••	3 600\$00
Duas Séries	"		12 600\$00	44	•••	6 300\$00
Três Séries	44	•••	16 800\$00	46	•••	8 400\$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos petos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".